

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8667/2025

Sumário: Delegação de competências no administrador do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 – Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, Eng.º Jorge Manuel Vieira Moreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 – No âmbito de gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal dos Serviços Centrais, e sem prejuízo das competências delegadas em outros dirigentes dos serviços:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho noturno;
- d) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
- e) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;
- f) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- g) Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional;
- h) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro que não envolvam encargos ou cujos encargos sejam integralmente suportados por verbas de programas/projetos;
- i) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
- j) Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços Centrais possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista.

1.2 – No âmbito dos contratos públicos: determinar a disponibilização dos bens móveis de que os serviços não careçam para o exercício das suas competências, com vista à sua reafecção a outros serviços, ou à sua alienação, bem como para ordenar a destruição ou remoção dos bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização e, ainda, para autorizar a entrega de bens disponibilizados por conta do preço a pagar em quaisquer contratos públicos.

1.3 – Subscrever as declarações de compromisso em candidaturas a financiamento de projetos em que o Instituto Politécnico de Coimbra seja entidade proponente ou entidade participante, bem como praticar os consequentes atos administrativos (nomeadamente, pedidos de adiantamento, pedidos de reembolso, pedidos de pagamento de saldos, relatórios finais e alteração aos projetos).

2 – A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

3 – Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos poderes agora delegados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

21.07.2025. – A Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Cândida Maria dos Santos Pereira Malça.

319339312